

PLANO DE SAFRA 1997/98

Valquiria da Silva¹
Leila Campos Vieira¹

1 - INTRODUÇÃO

Os recursos aplicados no Crédito Rural no ano agrícola que está se encerrando superaram em muito a meta prevista de R\$5,2 bilhões, quando do lançamento do Plano Safra 1996/97. Segundo fontes oficiais, o montante efetivamente aplicado foi de R\$9,4 bilhões. Este resultado decorreu fundamentalmente da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), o que aumentou o volume de depósitos à vista, base de formação dos recursos obrigatórios.

Tendo em vista que a implementação da CPMF ocorreu em fins de janeiro de 1997, esse crescimento dos recursos teve impacto principalmente sobre o período de comercialização dos principais produtos da safra 1996/97. Todavia, houve fraca procura por essa finalidade de financiamento, dado o comportamento positivo dos preços de mercado, notadamente frente aos preços mínimos. Além disso, visando adequar o crescimento dos recursos provenientes das exigibilidades bancárias com as possibilidades de financiamento à agricultura pelas instituições financeiras, foram autorizadas pelo Governo aplicações em operações de pré-custeio, custeio, comercialização e investimento agropecuário, à taxa de juro oficial de 12% a.a., acima dos limites de financiamentos permitidos².

O lançamento pelo Governo do Plano de Safra 1997/98 foi bem recebido pelas lideranças do setor agropecuário, principalmente pela previsão dos recursos que estarão disponíveis para o crédito rural (cerca de 28% superior ao aplicado na safra 1996/97) e pela redução na taxa de juros oficial.

A seguir serão apresentados e analisados os principais componentes do novo Plano de Safra.

2 - VOLUME DE RECURSOS E ENCARGOS FINANCEIROS

Para o financiamento da safra agrícola 1997/98, o Governo está estimando a aplicação de cerca de R\$12 bilhões de recursos, dos quais R\$1,65 bilhão serão destinados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)³. Em termos de distribuição por finalidade de financiamento, a previsão é de R\$8,5 bilhões para operações de custeio e de R\$3,5 bilhões para as finalidades de investimento e de comercialização. Embora estas cifras representem um volume expressivo de recursos para o Crédito Rural, notadamente para o custeio agropecuário, cabe destacar que, até o presente momento, não foram anunciadas as fontes sobre as quais o Governo irá se apoiar para gerar os valores anunciados⁴. Sendo assim, desconhece-se o montante de recursos que será aplicado na agricultura comercial à taxa oficial de juros, que aporta subsídio ao setor em relação às taxas livremente pactuadas.

Especificamente com relação aos encargos financeiros, está sendo prevista a fixação de taxa de juros de 9,5% a.a. para os financiamentos com recursos oficiais, exceto para o PRONAF, contra os 12% a.a. que vigoraram no ano agrícola 1996/97. Para os contratos abrangidos pelo PRONAF, a taxa de juros deve ser de 6,5% a.a., enquanto, na última safra, foi de 9% a.a. para as operações de custeio e comercialização.

A consequência imediata da redução nas taxas de juros será a concorrência acirrada por recursos oficiais sendo que, conforme comentado acima, nada pode ser assegurado até o momento sobre a capacidade da oferta para atender a forte demanda esperada. Além disso, a redução das taxas de juros para a finalidade de

¹Engenheiro Agrônomo, MS, Pesquisador Científico do Instituto de Economia Agrícola.

²Tsunechiro, Alfredo et al. Prognóstico agrícola, 1996/97: algodão, arroz, feijão, milho, soja. *Informações Econômicas*, SP, v.26, n.8, p.51-102, ago.1996.

³O montante de R\$1,65 bilhão para o PRONAF deverá ser assim distribuído: R\$1 bilhão para operações de custeio e R\$650 milhões para investimentos.

⁴O Governo não tem como exercer controle sobre o montante a ser aplicado pelas fontes de recursos não oficiais, cuja importância tem crescido nos últimos anos.

investimentos de 16% a.a. para 9,5% a.a., respeitado o limite de R\$40mil, deverá estimular a demanda por este tipo de financiamento e aquecer o mercado de máquinas agrícolas, que vinha sofrendo retrações nos anos anteriores.

Para a finalidade de custeio, deverão ser observados os seguintes limites por produtor⁵:

- culturas de arroz, feijão, mandioca, milho, trigo e sorgo: R\$150 mil;
- cultura da soja: R\$40 mil, exceto para as Regiões Norte e Centro-Oeste onde poderá atingir R\$100 mil;
- cultura do algodão: R\$300 mil;
- demais culturas e custeio agropecuário: elevação dos atuais R\$30mil para R\$40mil.

Cada agricultor beneficiado numa faixa de crédito poderá tomar créditos de outras faixas, desde que não ultrapasse o limite superior em que for enquadrado.

Tendo em vista os limites propostos, observa-se uma orientação no sentido de estimular o plantio de soja, notadamente nas regiões de fronteira agrícola. Esse estímulo está relacionado à importância desse produto na pauta de exportações agrícolas brasileiras e à expectativa do Governo de melhorar o resultado da Balança Comercial do País, que vem apresentando *déficits* sucessivos.

3 - ZONEAMENTO AGRÍCOLA E PROAGRO

O critério de atrelar o financiamento rural e os encargos cobrados pelo Programa de Garantia à Atividade Agropecuária (PROAGRO) ao zoneamento agrícola implementado na safra anterior representou uma evolução neste importante instrumento de política setorial. No entanto, a adoção do zoneamento apresentou alguns problemas que dificultaram a operacionalização do crédito rural para a finalidade de custeio. Destaca-se o atraso no recebimento pelas agências financeiras das regras para enquadramento das

⁵Em se confirmando esses limites, tem-se que para o primeiro grupo será mantido o limite de R\$150 mil, a diferença aparecendo pela inclusão do sorgo; para a soja, para o caso geral, o limite será aumentado em R\$10 mil; manutenção para o algodão; e para o último grupo, a elevação também será de R\$10 mil.

culturas no zoneamento. Além disso, para alguns produtos e algumas regiões, os critérios técnicos adotados para definir os limites de risco de produção foram severamente criticados.

Sobre este assunto, até o presente momento, foi anunciada apenas a inclusão do cultivo do algodão no zoneamento agrícola, atrelada à redução da alíquota do PROAGRO de 6,7% para 3,9%. Cabe destacar a importância deste seguro da produção para o produtor rural, tendo em vista a resistência histórica do setor privado em atuar nesse segmento produtivo.

4 - PREÇOS-MÍNIMOS E COMERCIALIZAÇÃO DA SAFRA

Estão sendo propostos reajustes para os preços mínimos dos principais produtos agrícolas, conforme segue:

- algodão: aumento de 7,7% para o algodão em caroço, o que deverá resultar num preço mínimo de R\$7,00 por arroba (@), e de 5,83% para o algodão em pluma, que passará a R\$24,50/@;
- feijão: aumento de 3,17%, o que deverá resultar num preço mínimo de R\$26,00 por saca de 60kg para o feijão no Centro-Sul;
- mandioca: aumento de 4,17%, que resultará num preço mínimo de R\$25,00 por tonelada de raiz; a farinha deverá ter um reajuste de 4,05%, passando para R\$7,70/50kg;
- soja: aumento de 6,98% para a Região Centro-Sul, resultando num preço mínimo de R\$9,50.

Para o arroz não está previsto qualquer reajuste no preço mínimo e sim uma reclassificação do produto, o que deve ser insuficiente para estimular sua produção. O desestímulo torna-se claro para a cultura do milho, e de modo mais acentuado nas regiões de fronteira. O preço mínimo deverá ser reduzido nos Estados de Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal dos atuais R\$6,70 por saca de 60kg para R\$6,50; dos R\$6,30 para R\$6,00 nos Estados de Mato Grosso, Acre e Rondônia; enquanto no restante do País será mantido o preço mínimo de R\$6,70.

Efetivando-se esses preços de garantia e comparando-os com os preços de mercado praticados no mês de abril de 1977 para cada produto, sob expectativa de mercado firme para

o preço futuro, o Governo deverá ser pressionado pelo setor a intervir apenas na comercialização do milho. Para o arroz, considerando-se o fraco desempenho econômico que os rizicultores vêm enfrentando nos últimos anos, associado ao grande endividamento do setor e à manutenção do preço mínimo em R\$10,53/sc.50kg para o arroz irrigado e de R\$9,30/sc.60kg para o arroz de sequeiro no Centro-Sul, o Governo deverá realizar importações do produto para assegurar o abastecimento do mercado interno.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O financiamento do custeio agrícola da safra 1997/98 deverá ocorrer de forma mais tranqüila que na safra anterior, em se mantendo a previsão de aplicação de recursos apresentada pelo Governo.

No que se refere à produção do Estado de São Paulo, a capacidade de autofinanciamento da produção, de acordo com o estudo sobre o resultado econômico realizado pelo Instituto de

Economia Agrícola⁶, será mais favorável para os produtores que cultivam feijão e soja e em menor escala para os de milho e mandioca. No entanto, cabe lembrar que muitos agricultores deverão iniciar em outubro o pagamento das dívidas securitizadas em 1996, o que poderá afetar a demanda por recursos do Crédito Rural.

Mantida a regra do Crédito Rural que permite a transformação da operação de pré-custeio, até o prazo de 90 dias, em operação normal de custeio (à taxa de juros preferencial dos recursos obrigatórios do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR), será interessante ao produtor realizar essa opção de financiamento. A operação de pré-custeio permite antecipar a compra de insumos para um período em que os preços dos mesmos não atingiram seu pico no mercado (normalmente isso ocorre no mês de outubro) e, conseqüentemente, uma redução nos custos de produção.

⁶Silva, José Roberto da (coord.). Desempenho econômico da safra de verão 1996/97: algodão, arroz, feijão, mandioca, milho, soja. *Informações Econômicas*, SP, v.27, n.4, p.61-71, abr. 1997.